**OFÍCIO/SJC Nº 0161/2020** Em 16 de julho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.312, de 9 de julho de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, justifica-se a presente propositura para viabilizar a execução das seguintes atividades no âmbito da saúde: (i) serviços de telecomunicações da Saúde (0800); (ii) alimentação dos apoiadores no combate à pandemia da COVID-19; (iii) realização de exames RT-PCR para diagnósticos de COVID-19; (iv) serviços de raio-x; (v) demais despesas com serviços relacionadas ao combate à pandemia da COVID-19.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.312, de 9 de julho de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.312, de 9 de julho de 2020, no valor de R$ 329.355,20 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), destinado à contratação de serviços e à aquisição de materiais relacionados ao combate à pandemia de COVID-19, bem como à adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.122.0117.2 | Atividade |   |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 320.933,60  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  R$ 200.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |  R$ 60.466,80  |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  R$ 15.257,13  |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  R$ 45.209,67  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02.10.01 | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 12.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 12.122.0117.2 | Atividade |   |
| 12.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 5.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  R$ 5.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO |
| 02.19.01 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |   |
| 08.241.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 08.241.0117.2 | Atividade |   |
| 08.241.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 3.421,60  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |  R$ 3.421,60  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de recursos orçamentários provenientes de anulações parciais, na ordem de R$ 329.355,20 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), das dotações abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.122.0117.2 | Atividade |   |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 320.933,60  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |  R$ 200.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |  R$ 60.466,80  |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  R$ 15.257,13  |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  R$ 45.209,67  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02.10.01 | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 12.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 12.122.0117.2 | Atividade |   |
| 12.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 5.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |  R$ 5.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO |
| 02.19.01 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |   |
| 08.241.0037 | Sistema de Garantia dos Direitos dos Idosos |   |
| 08.241.0037.2 | Atividade |   |
| 08.241.0037.2.064 | Subvenções e auxílios a entidades registradas no Conselho |  R$ 3.421,60  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |  R$ 3.421,60  |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal